Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Dario de Oliveira, nascido em Santos em 6 de maio de 1947, segundo filho do casal Emílio de Oliveira e Zoraide Moraes de Oliveira, veio para São Vicente perto de completar três anos de idade, e aqui permaneceu.

Desde muito cedo conheceu a palavra de Deus e, por volta dos 13 anos de idade, foi apresentado ao seu inseparável amigo ACORDEON, de sorte que, entre os 14 e 15 anos, já tocava na igreja e auxiliava sua mãe nos ensaios do grupo de jovens. Com isso, seu amor pela obra de Deus só foi aumentando.

O jovem Dario dedicou sua juventude ao trabalho na casa de Deus. As responsabilidades foram crescendo, mas o trabalho de Dario não se limitou ao serviço na casa de Deus e ao Ministério de Santos como músico, regente de jovens, líder, conselheiro e pastor; ele já foi corretor de imóveis, vendedor, microempresário, motorista, encarregado, etc.

Pastor Dario é tão querido por todos que, quando anda por diversas ruas da cidade, é reconhecido por seu carisma, pelas pessoas que ajudou, aconselhou, acolheu. Seu ministério eclesiástico como pastor começou há quase 20 anos e desde então já pastoreou diversas congregações, seguindo assim o legado de seu saudoso pai, Pr. Emílio de Oliveira.

Em junho de 2022, Dario, perdeu sua companheira de 52 anos de união, Maria José, a Maria do Dario, que incansavelmente o auxiliou em toda sua trajetória; contudo, Dario de Oliveira não desistiu da carreira que lhe foi proposta, pois segue ele avançando e cumprindo seu chamado, ajudando todos aqueles que precisam.

Dario é pai de cinco, sogro de cinco, avô de nove, e pastor, amigo e conselheiro de diversos vicentinos que encontram nele o consolo necessário para diversas dores.

Diante do exposto, considerando seu grande empenho em prol de nossa cidade, submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE DECRETO-LEGISLATIVO N.º 54/2022

Concede o Título de Cidadão Vicentino ao Sr. Dario de Oliveira.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão ao Sr. Dario de Oliveira, pelos notáveis serviços prestados ao Município e pelo trabalho caridoso em prol dos vicentinos.

Art. 2º - Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA
Em 15 de dezembro de 2022.

JAILTON JATOBÁ